



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1235/15, DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Concede reposição salarial aos servidores lotados na Câmara Municipal de Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Seguro **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores municipais lotados na Câmara Municipal de Porto Seguro, obedecendo aos seguintes índices:

I – 12% (doze por cento) para os cargos abaixo relacionados:

CE-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CE-06	DIGITADOR
CE-07	ESCRITURÁRIO
CE-08	SEGURANÇA
CE-08	VIGIA
CE-06	RECEPCIONISTA
CE-07	OPERADOR SOM
CE-06	MOTORISTA
CE-08	OFFICE BOY
CE-08	ZELADOR
CE-01	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
CE-09	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
CE-09	ENCARREGADO DE PESSOAL
CE-09	AUXILIAR DA MESA DIRETORA
CE-06	COORDENADOR DE TERMINAIS DE ACESSO AO PÚBLICO
CC-04	AUXILIAR DE GABINETE

II – 08 % (oito por cento) para os cargos abaixo relacionados:

CE-02	AUXILIAR TESOUREARIA
CE-03	PROCURADOR GERAL
CE-04	ASSESSOR JURIDICO
CE-02	JORNALISTA
CE-05	DESENVOLVEDOR DE APLICATIVOS WEB
CE-02	BIBLIOTECÁRIO
CE-02	SUB-SECRETÁRIO
CE-05	ENCARREGADO DO DEPTº COMPRAS
CE-10	TÉCNICO CONTÁBIL
CE-10	TESOUREIRO
CC-02	ASSESSOR LEGISLATIVO

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro – Bahia, 14 de maio de 2015.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal